



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4522 PROJETO DE LEI Nº 74/2014

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga”.....*

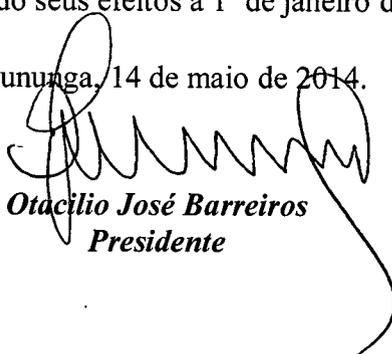
### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 582.501,92 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 74/2014 -

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga”.....*

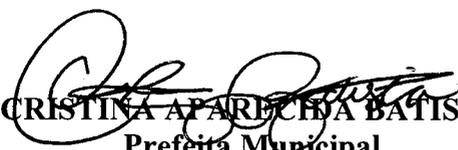
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 582.501,92 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 23 de abril de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 29 de 04 de 2014

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 29 de 04 de 2014

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 29 de 04 de 2014

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 06 de 05 de 2014

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 05 de 2014

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga**, objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil.

O plano de trabalho apresentado traz como título “Exercício da Cidadania”, onde preconiza a relação projeto-família-comunidade que é o ponto de partida do projeto exercício da cidadania. Demonstra que é possível praticar uma ética de coresponsabilidade educativa entre os vários agentes sociais, que se sintam comprometidos com o ideal de uma educação de qualidade para todos.

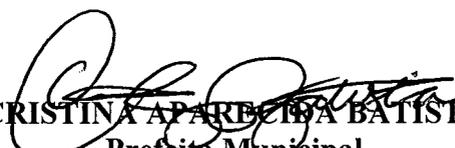
Além de respeitar a individualidade das pessoas, o projeto empenha-se na formação das novas gerações para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e fraterna, do pleno desenvolvimento da pessoa do educando. Trata-se, pois, do compromisso com o crescimento físico, emocional, intelectual, e moral das crianças, adolescentes e jovens que frequentam o projeto.

A autorização legislativa ora pleiteada servirá para que esses ideais saiam do papel e se transformem numa realidade concreta na vida de nossos educandos, nas mesmas bases de projeto semelhante, acolhido e aprovado por essa Casa de Leis no exercício passado, oportunidade em que resultou a Lei Municipal nº 4.534/2013.

Assim sendo, este Executivo Municipal vem à presença dos nobres vereadores solicitar autorização legislativa para subvencionar referida entidade, no presente exercício, nos moldes esquadrihados no corpo do projeto, cuja retroatividade se justifica em razão da entidade não paralisar seus trabalhos até a presente data.

Por todo o exposto e o incontestável alcance social e humanitário que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de abril de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 092/2014

Pirassununga

25 / 04 / 14  
  
Otacílio José Barreiros  
Presidente

Pirassununga, 23 de abril de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga**, objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador  
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS  
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

PROT. 3675/2005

00758-Câmara Pirassununga-25/04/2014-09:30:01TAT3120404001\_3



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 74/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06 MAI 2014

  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

  
Luciana Batista  
Relatora

  
João Batista de Souza Pereira  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 74/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 06 MAI 2014

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani  
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 74/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 06 MAI 2014

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Jeferson Ricardo do Couto  
Relator

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Dr. Milton Dimas Tadeu Urban  
Membro

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 4.605, DE 14 DE MAIO DE 2014 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 582.501,92 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.

  
- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
DANIEL GASPARG.

Secretário Municipal de Administração.

dag.



# Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
 IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 30 de maio de 2014 • Ano 1 • Nº 664

## ATOS OFICIAIS

### PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal  
 de Administração**

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI Nº 4.605, DE 14 DE MAIO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga".....

#### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no presente exercício, no valor de R\$ 582.501,92 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.606, DE 14 DE MAIO DE 2014

#### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 7% (sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2014.  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

#### Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores.)

#### DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS Maio/2014

Ord.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânicos	17 a 24
06	Operador de Hidrômetro	19 a 26
12	Levantista de Hidráulica	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	21 a 27
02	Pedreiro Novo-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitante	23 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	29 a 33
03	Costuro	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
23	Materiais	27 a 34
02	Encanador de Saneamento	26 a 33
06	Técnicos em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquinas	
14	Escriturário	
05	Adm. Geral	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnicos de Segurança da Tráfego	
01	Técnicos em Eletrotécnicos	
03	Técnicos em Químicos	
02	Eletricista	

Ord.	Denominação	Referência
01	Técnicos de Saneamento	32 a 37
01	Desenho de Projetos	31 a 36
23	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Análise de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
<b>Escritório de Saneamento</b>		
01	Peçador	36 a 43
01	Materiais	
01	Assistente Social	40 a 47
<b>Escritório de Saúde</b>		
01	Administração	42 a 49
01	Farmacês	
01	Sanitarista	
03	Análise de	
01	Processamento de Dado	
02	Engenheiro	41 a 50
02	Engenheiro Químico	
02	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
<b>Departamento de Planejamento</b>		
01	Administração	39 a 56
01	Planejamento e Operacional	

#### Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores.)

#### TABELA DE REFERÊNCIAS Maio/2014

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	827,50	42	2.911,25
13	869,87	43	3.053,56
16	907,95	44	3.205,00
17	948,00	45	3.359,93
18	990,13	46	3.524,75
19	1.034,15	47	3.697,56
20	1.080,53	48	3.879,41
21	1.129,22	49	4.070,34
22	1.180,21	50	4.270,45
23	1.233,65	51	4.480,82
24	1.289,31	52	4.701,52
25	1.347,40	53	4.933,43
26	1.411,52	54	5.176,65
27	1.476,72	55	5.432,45
28	1.545,20	56	5.700,96
29	1.617,08	57	5.982,33
30	1.692,45	58	6.278,63
31	1.771,50	59	6.589,94
32	1.854,23	60	6.916,24
33	1.940,44	61	7.258,65
34	2.030,23	62	7.617,20
35	2.133,58	63	8.002,93
36	2.241,62	64	8.416,91
37	2.354,53	65	8.860,27
38	2.472,41	66	9.334,14
39	2.595,34	67	9.838,57
40	2.723,44	68	10.374,68
41	2.775,66	69	10.943,43

#### Anexo III

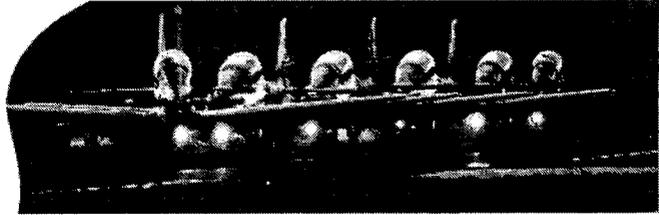
(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores.)

#### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO Maio/2014

Ord.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 33
01	Responsável pela Manutenção Elétrica	36 a 43
01	Chefe de Seção de Engenharia	42 a 49
01	Chefe de Seção de Licitação	
01	Chefe de Seção de Compras	
01	Chefe de Seção de Obras	
01	Chefe de Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe de Seção de Expediente Processos - Assessor	
01	Chefe de Seção de Parâmetros - Mapas - Assessor	
01	Chefe de Seção de Hidráulica	
01	Chefe de Seção de Controle de Esgoto e Emissão	
01	Chefe de Seção de Alinhamento	
01	Chefe de Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Engenheiro Agrônomo	41 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Director do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Director de Operações e Manutenção	
01	Procurador Adjunto	
01	Assessoramento de Saúde	6 a 08



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA**



 [Voltar](#)

Nome

 [Página Principal](#)

Name	Last modified	Size
 <a href="#">2014-10-16 - Diário Eletrônico nº 08 (ESPECIAL) - 16 de outubro de 2014.pdf</a>	07-Nov-2014 13:05	14M
 <a href="#">2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf</a>	29-Sep-2014 08:12	1.0M
 <a href="#">2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 - 22 de agosto a 19 de setembro de 2014.pdf</a>	06-Nov-2014 14:21	1.7M
 <a href="#">2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 (ESPECIAL) - 19 de setembro de 2014.pdf</a>	24-Sep-2014 06:32	32M
 <a href="#">2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf</a>	06-Oct-2014 11:23	1.2M
 <a href="#">2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf</a>	19-Aug-2014 13:50	3.9M
 <a href="#">2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 (ESPECIAL) - 18 de julho de 2014.pdf</a>	25-Jul-2014 14:33	18M
 <a href="#">2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf</a>	25-Jul-2014 14:33	14M
 <a href="#">2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf</a>	17-Jul-2014 16:25	1.0M
 <a href="#">2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 (ESPECIAL) - 20 de junho de 2014.pdf</a>	25-Sep-2014 11:43	43M
 <a href="#">2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf</a>	14-Jul-2014 08:31	776K
 <a href="#">2014-05-30 - Diário Eletrônico nº 664 - 2-30 de maio de 2014.pdf</a>	07-Nov-2014 07:51	1.4M



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA**